



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1234 DE 30 DE JUNHO DE 1982

Estabelece a linha divisória do Perímetro Urbano da sede do Município de Palmital.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital - Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - O perímetro urbano da cidade sede do Município de Palmital, SP, será de 5.245.870,00 m² iguais a 524,5870 ha, iguais a 216,77 alqueires ou 5,24 Km e será constituído pela seguinte linha divisória:-

Tem seu início na estrada que demanda ao distrito de Sussuê (a 30,00 metros a esquerda da Rua das Dálías, - "Jardim das Flores"), subindo paralela a Rua das Dálías rumo - -- 35º50'NE na extensão de 530,00 metros até um ângulo à direita seguindo na extensão de 476,00 metros rumo 52º30'SE (à 35,00 metros à direita da Rua das Violetas), fazendo ângulo à esquerda caminha 28,00 metros rumo 24º00'NE, faz novo ângulo à esquerda e com rumo 1º00'NE caminha, na extensão de 51,00 metros; fazendo ângulo à -- esquerda segue rumo 4º08'NW na distância de 467,80 metros; daí, -- faz ângulo à direita e com rumo 19º42'NE caminha 160,00 metros até novo ângulo à direita onde segue rumo 55º48'SE numa distancia de - 950,00 metros; daí fazendo ângulo à esquerda caminha 1.040,00 metros rumo 68º42'NE até encontrar a Água Parada na sua margem direita, descendo a referida água na distância de 975,00 metros até -- a divisa do D.E.R.; daí fazendo ângulo à direita, rumo 40º10'SW caminha 350,00 metros até encontrar a divisa da Fazenda Negrão, onde deflete à direita rumo 70º00' na distância de 430,00 metros; faz -- novo ângulo a direita e segue com rumo 184ºNW na extensão de - -- 430,00 metros; segue a esquerda rumo 58º00'SW na extensão de 252,00 metros; faz ângulo a esquerda na extensão de 798,00 metros rumo -- 34º50'SW; deflete a esquerda rumo 54º30'SE na extensão de 587,00 -



Prefeitura Municipal de Palmital

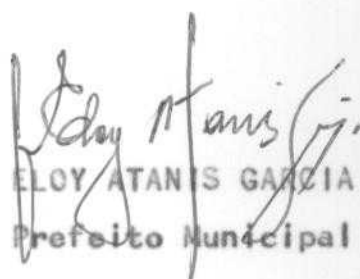
Estado de São Paulo

Fls.02.


metros, sempre em terras da Fazenda Negrão, até atingir a cerca divisória do D.E.R. (SP 375) fazendo ângulo a direita caminha - - - 1.280,00 metros com rumo $40^{\circ}10'SW$ margeando a cerca da SP-375, até novo ângulo a direita rumo $53^{\circ}00'NW$ na extensão de 1.960,00 metros atingindo a estrada que demanda ao Bairro da Espanholada; faz ângulo novamente e com rumo $66^{\circ}30'NE$ caminha 530,00 metros subindo - - acompanhando a estrada da Espanholada até atingir a Rua João Izidoro Leandro, onde deflete à esquerda e caminha acompanhando a referida rua numa distância de 742,00 metros rumo $56^{\circ}40'NW$; deflete à direita e caminha 183,00 metros rumo $32^{\circ}10'NE$ até atingir o portão da Fazenda Oriente na Rua Leonelo Cobianchi; defletindo a direita novamente, caminha 200,00 metros rumo $45^{\circ}00'NE$ dividindo com Altamiro Arruda de Figueiredo de um lado e Fazenda Oriente do outro lado, até encontrar novo ângulo à direita rumo $60^{\circ}30'NE$ na extensão de 340,00 metros indo de encontro ao ponto de partida na estrada municipal de Sussuí.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei numero 1.120, de 17 de abril de 1978, em sua totalidade.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 30 de junho de 1982


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 30 de junho de 1982.


SERGIO VAZ
Assessor Administrativo